

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Jaílson Francelino Lopes
brasileiro, estado civil solteiro, profissão separador, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 017.011.574-70, portador(a) do RG n.º 240432053868, residente e domiciliado(a) VI Chico Mendes, SS, Três Marias, zona rural, Governador Dix-Sept Rosado / RN

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 40.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 419, bairro Centro, município: Mossoro / RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) **CONTRATANTE**, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obtive tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20__.



CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Jairson Francelino Lopes brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: separador portador(a) do RG
240432053868 órgão expedidor MD/RN do CPF: 017044.574-70 residente
no(a) VI Chico Mendes nº SS
bairro: Três Marias município: Gov. Dix Sept Rosado/RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 26/06/2020
Local e Data

x ~~Jairson Francelino Lopes~~
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Jailson Francelino Lopes, brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: separador portador(a) do RG
240432053868 órgão expedidor MD/RN e do CPF: 01704574-70, residente
no(a) VI Chico Mendes nº SS,
bairro: Três Marias, município: Gov. Dix Sept Rosado/RN

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro Centro, município: Mossoró/RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nômela e constitui seu bastant procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicium et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 26/06/2020
Local e Data

Jailson Francelino Lopes
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

eu Jailson Francelino Lopes brasileiro(a),
estado civil: solteiro profissão: separador portador(a) do RG
240432053868 órgão expedidor MD/RN e do CPF: 017.011.574-70 residente
no(a) Vl Chico Mendes nº 55
bairro: Três Marias município: Gov. Dix Sept Rosado/RN
CPF: _____, telefone _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 26 de Junho de 2020

X Jailson Francelino Lopes
Assinatura



Vítima

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JAILSON FRANCELINO LOPES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
240432053868 MDEFESA RN

CPF
017.011.574-70 DATA NASCIMENTO
24/04/1996

FILIAÇÃO
JOAO MARIA FRANCELINO
DE ALMEIDA
FRANCISCA JULIA LOPES
DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CATIA AB

Nº REGISTRO
06463103498 VALIDADE
13/05/2020 1ª HABILITACAO
17/09/2015

OBSERVAÇÕES

Jailson Francelino Lopes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MOSSORO, RN DATA EMISSAO
19/09/2016

84769237161
RN702476459

DETRAN - RN - RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1290328912

PROIBIDO PLASTIFICAR
1290328912





Terça Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Manoel, 150, Bodo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 06.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

FRANCISCA JULIA LOPES DE ALMEIDA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

VI CHICO MENDES 55

CPF: 009.521.934-00 NIS: 16193857177

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS

TRES MARIAS/AREA RURAL
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO RN
59780-000

030943457
27/09/2018
3000808215
280998

CONTA CONTRATO
0803220018
07/10/2019
29/10/2019
165,03

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 KVAh	30,0000000	0,21871232	6,56
Consumo Ativo superior a 30 até 100 KVAh	70,0000000	0,37684970	26,38
Consumo Ativo superior a 100 até 220 KVAh	120,0000000	0,58497455	67,78
Consumo Ativo superior a 220 KVAh	50,0000000	0,62774951	31,38
Acréscimo Bandeira VERMELHA			10,88
Contrib. Irm. Pública Municipal			10,88
ICMS-Parcela Subvenção			6,72
Multa por atraso-NF 027676528 - 29/07/19			1,52
Juros por atraso-NF 027676528 - 29/07/19			0,73

TOTAL DA FATURA DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

IP DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
3114781	CAT	26-09-2019	30 517,00	21-09-2019	30 787,00	30	1,00000		270,00

DETALHAMENTO DE CONSUMO	INFORMAÇÕES DE IMPRINTA	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO
MESEANO KVAh	BASE DE CÁLCULO	Geração de Energia R\$ 62,18 22,27%
SET 18 270	ICMS 143,10 15,00 25,73	Transmissão R\$ 5,83 3,83%
AGO 18 104	PIS 143,10 0,25 1,25	Distribuição (Consumo) R\$ 36,45 24,77%
Jul 18 100	COPFINS 143,10 4,40 6,28	Perdas de Energia R\$ 8,61 6,05%
JUN 18 302		Parcela de Energia R\$ 7,84 5,03%
Mai 18 324		Energia Retornada R\$ 33,38 22,33%
ABR 18 296		Tributos R\$ -143,18 -100%
MAR 18 252		
FEV 18 207		
JAN 18 243		
DEZ 18 190		
NOV 18 174		
OUT 18 131		
SET 18 125		

Consumo Ativo até 30 KVAh
Consumo Ativo superior a 30 até 100 KVAh
Consumo Ativo superior a 100 até 220 KVAh
Consumo Ativo superior a 220 KVAh

0,12940650
0,28670000
0,43205300
0,49117000

COFO.CO2B 818C.BB22.5828 E8C4 D8DF D265

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no prazo mais curto de vencimento para evitar a incidência de juros e multa por atraso no pagamento. O valor devido deve ser pago até o vencimento, sob pena de incidência de juros e multa por atraso no pagamento. O valor devido deve ser pago até o vencimento, sob pena de incidência de juros e multa por atraso no pagamento.

ATENÇÃO: A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ADETO

EM ATÉ 15 DIAS, DEBTO EXISTENTES CAUSARÃO CORTE

Vencido 08/09/19 Valor 103,86

Esta comunicação não substitui a leitura dos relatórios de consumo e a não conformidade com o mesmo deve ser comunicada imediatamente para a COSERN.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERUPÇÕES	VALOR APRESENTADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,00	10,73	21,46	42,92
JAN	0,00	7,58	15,16	30,32
FEB	0,00	6,78	0,00	0,00

Limite DIÁRIO: 18,00

CONTA CONTRATO 0803220018 09/2019 07/10/2019 TOTAL A PAGAR (R\$) 165,03

83830000001-2 65030038400-3 80322001820-6 01313624823-5



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 050067/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 10/10/2019 09:24 Data/Hora Fim: 10/10/2019 09:51
Origem: Polícia Judiciária
Delegado de Polícia: Liana Carneiro Aragão

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Data/Hora do Fato: 29/09/2019 03:00

Local do Fato

Município: Governador Dix-Sept Rosado (RN)
Logradouro: BR 405

Bairro: Zona Rural
Nº: KM40

Tipo do Local: Área Rural

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1093: ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA - OUTROS	Outro(s)

Motivação

Não definido

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: JAILSON FRANCELINO LOPES (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Caraúbas Sexo: Masculino Nasc: 24/04/1996
Profissão: Separador de Mercadorias Escolaridade: Ensino Médio Incompleto
Estado Civil: Solteiro(a)
Nome da Mãe: Francisca Julia Lopes de Almeida Nome do Pai: João Maria Francelino de Almeida
Em Serviço: Não

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 017.011.574-70

Endereço

Município: Governador Dix-Sept Rosado - RN
Logradouro: Assentamento Três Marias Nº: 55
Bairro: Zona Rural
Telefone: (84) 9898-1854 (Celular)

Nome Civil: MATHEUS VITOR DA COSTA (TESTEMUNHA)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Umarizal Sexo: Masculino Nasc: 22/06/2000
Profissão: Desempregado Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Estado Civil: Solteiro(a)
Nome da Mãe: Rita Cassiana da Silva Vitor Nome do Pai: Manoel Genario Vitor
Em Serviço: Não

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 125.571.124-88



Delegado de Polícia Civil: Liana Carneiro Aragão
Impresso por: Thiago de Medeiros Celestino
Data de Impressão: 10/10/2019 09:51
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 3

PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 050067/2019

Endereço

Município: Governador Dix-Sept Rosado - RN
Logradouro: Assentamento Três Marias Nº: 46
Bairro: zona rural
Telefone: (84) 9652-9603 (Celular)

Nome Civil: ANTONIO MARCIO BARBOSA JUNIOR (TESTEMUNHA)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Severiano Melo Sexo: Masculino Nasc: 20/03/1999
Profissão: Agricultor Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Estado Civil: União Estável
Nome da Mãe: Maria Esilvania da Silva Nome do Pai: Antonio Marcio Barbosa
Em Serviço: Não

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 124.368.654-50

Endereço

Município: Governador Dix-Sept Rosado - RN
Logradouro: Assentamento Santo Antonio Nº: 13
Bairro: zona Rural
Telefone: (84) 9939-5583 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
Descrição Honda CG 125 FAN	CPF/CNPJ do Proprietário 017.011.574-70
Placa HYJ4A26	Renavam 00967480094
Número do Motor JC30E78177023	Número do Chassi 9C2JC30708R177023
Ano/Modelo Fabricação 2008/2008	Cor PRETA
UF Veículo Rio Grande do Norte	Município Veículo Mossoró
Marca/Modelo HONDA/CG 125 FAN	Modelo HONDA/CG 125 FAN
Veículo Adulterado? Não	Quantidade 1 Unidade
Situação Envolvido	Última Atualização Denatran 10/04/2019
Situação do Veículo NADA CONSTA	

Nome Envolvido

Jailson Francelino Lopes

Envolvimentos

Proprietário, Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

A vítima/comunicante acompanhado das duas testemunhas já citadas neste boletim de ocorrência, na data, local e hora acima mencionados se dirigiu a esta distrital para informar sobre um acidente automobilístico sofrido na BR 405 no KM 40, quando a vítima se dirigia para assentamento Mulungu, localizado também neste município quando foi surpreendido por um animal (JUMENTO) na pista, ao abarroar no animal o comunicante caiu ao solo e foi socorrido pelo SAMU e levado para o Hospital Regional Tarcísio Maia em Mossoró - RN, sofreu fratura no braço esquerdo. Nada mais disse.



Delegado de Polícia Civil: Liana Carneiro Aragão
Impresso por: Thiago de Medeiros Celestino
Data de Impressão: 10/10/2019 09:51
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 050067/2019

ASSINATURAS

Thiago de Medeiros Celestino
Agente de Polícia
Matrícula 219.796-0
Responsável pelo Atendimento

Jailson Francelino Lopes
(Comunicante / Vítima)

Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro.



Delegado de Polícia Civil: Liana Carneiro Aragão
Impresso por: Thiago de Medeiros Celestino
Data de Impressão: 10/10/2019 09:51
Protocolo nº: Não disponível

Página 3 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 22/07/2020 11:36:56

<https://pje1g.trjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072211365610600000055604844>

Número do documento: 20072211365610600000055604844

Num. 57892129 - Pág. 10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 014528977793

1. ☐ VA ☐ ODD. RENAVAM ☐ R.N.I.R.C. ☐ EXERCÍCIO 2019

00967480094 NOME JAILSON FRANCIELINO LOPES

CPF / CNPJ 017.011.574-70 PLACA HT01A26

PLACA ANT / UF HY4026 / CE 9C2JC30708R177023

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL

PASSEIRO/MOTOCICLETA, NÃO APLICAR ANO FAB 2008 ANO MOD 2008

MARCA / MODELO HONDA/CG 125 FAN CATEGORIA PARTICULAR PRETA COR PREDOMINANTE

CCV/124 CILINDRADAS COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 14/05/2019 1ª 1500

RG 0.00 FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2ª 1500

002811 3X 3ª 1500

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) I.O.F. (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

*** LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO *** DEVALIADO

RESERVAÇÕES

MOTOR: UC30E78177023

DATA 02/07/2019

MOSSORO / RN

Carimbo: 02/07/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 014528977793 **BILHETE DE SEGURO DPVAT**

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

2019

1. ☐ VA ☐ RENAVAM ☐ EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 02/07/2019

017.011.574-70 CPF / CNPJ

PLACA HT01A26

MARCA / MODELO HONDA/CG 125 FAN Nº CHASSI 9C2JC30708R177023

ANO FAB 2008 CAT. TARE 9

FNS (R\$) PRÊMIO TARIFÁRIO

DETRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) I.O.F. (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.245.698/0001-04

JAN / 2019



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 22/07/2020 11:36:56

https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072211365610600000055604844

Número do documento: 20072211365610600000055604844



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 62746 /2019

Admissão: 29/09/2019 09:09:12

OK

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - VERDE

Paciente: 50168 - JAILSON FRANCELINO LOPES (23 a 5 m 5 d)

Nascimento: 24/04/1996

Natural: CARAUBAS, BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 706808281685421

CPF: 01701157470

Prof:

Mãe: FRANCISCA JULIA LOPES DE ALMEIDA

Pai: JOAO MARIA MARCELINO DE ALMEIDA

Logradouro: SITIO TRES MARIAS, 55

CEP: 59790000

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

Telefone: 84.998981854

Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): CONSULTA DE URG/EMERGENCIA

Tipo: NÃO REGULADO

Origem: FAMILIA

*Empresa:

OBS: NÃO REGULADO

Classificação:

PESO:

29/09/2019 09:04:49

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: PACIENTE VÍTIMA DE COLISÃO COM ANIMAL, PILOTAVA MOTO COM CAPACETE. INFORMA DOR NO BRAÇO ONDE SEGUNDO ELE BATEU O ANIMAL. SIC NÃO CHEGOU A CAIR DA MOTO

Hora: _____

g: 30h
Membro de Jovem no antebraço
hosp. 10h: 10h + 6h de
em 10h 10h
Rx: fx UNLNA (E), SIMPLES, em ESPINAL,
com BOM CONTATO OSSEO

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
1) GESSO AXILO PALMAR no MSE			
2) DIPLOMA 10g + AD, IV			
3) TILATIL 40mg + AD, IV			
4) ATETADO 60 dias			
5) DECBITS			
6) ENCAMENTO AO AMBULATÓRIO			
HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SAME MOSSORÓ 01/10/2019			
SAME + ARQUIVO			

*SAÍDA: (X) Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher em PROC)

CID 5022 Proc.

Data: 1/10/19. Hr: _____

Médico:

*Gerado via SX por JOSE MARIA DA SILVA. Impresso em 29 de Setembro de 2019.

(Assinar e carimbar)



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 22/07/2020 11:36:56

https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072211365610600000055604844

Número do documento: 20072211365610600000055604844

DR WILLIAM CARVALHO FERREIRA
CRM 1150-MTB149 RJ
ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA-DOENÇAS REUMATICAS
MEDICINA DO TRABALHO.

LAUDO MEDICO

O paciente JAILSON FRANCELINO LOPES,
23 ANOS de IDADE, Separador de peças de MOTOS,
CPF: 017.011.574-70. HRTM-BOLETIM 62746/2019
HISTÓRICO: Acidente de trânsito
entre MOTO e ANIMAL em BR 405 (SIC)

⇒ FRATURA DIAPHYSÁRIA MÉDIA da ULNA
ESQUERDA, associada a lesão de
PARTES MOLES, inclusive neuroplaxia e
Tendinites dos extensores e PRONO
SUPINADORES do M.S.E. No DIA 29.11.2019

PROCEDIMENTO: TALA AXILAR
Palmar, segunda de gesso
Além de uso de ATÉ + TINE
SEQUELAS

a) DOR espontânea que se exacerba
com os movimentos de flexo
extenso e PRONO-SUPINAR
do Antebraço Esquerdo.

b) Perda da capacidade funcional
do Antebraço esquerdo de
20%.

CID₁₀ T92 p/ 552.4
+ G56.2

Mossoró 30 de janeiro de 2020

Policlínica Médica
Rua João Pessoa, 68 - Centro
Fone (84) 3321-6121

Horário 2ª, 4ª e 6ª a partir das 10h da manhã

Clinica Oitava Rosado
Rua Juvenal Lamartine, 119 Centro
Fone (84) 3317-3636

Horário 2ª, 4ª e 6ª a partir das 7h as 9h30min
3ª e 5ª Todas as manhã

Fco. William Carvalho Ferreira
Ortopedia - Doenças Reumáticas
Medicina do Trabalho
CRM 1160/RN - MTB 149/RJ



EU Jaílson Francelino Lopes,
CPF: 017011574-70, SINISTRO: 3190 722 350,
VENHO POR MEIO DESTA CARTA INFORMAR QUE MEU PROCESSO DE
INVALIDEZ FOI NEGADO INFORMANDO QUE NÃO TIVE SEQUELAS. PEÇO
QUE VERIFIQUE NOVAMENTE O MEU PROCESSO E LAUDO MÉDICO QUE
FOI ENVIADO E QUE MARQUE UMA PERICIA PARA QUE O MÉDICO
ANALISE A MINHA SEQUELA PESSOALMENTE.

Jaílson Francelino Lopes



01/06/2020

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo



(/)



Buscar no site



A
COMPANHIA

SEGURO
DPVAT

PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)

CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICAS

SALA DE
IMPrensa

TRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200053963 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JAILSON FRANCELINO LOPES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

BENEFICIÁRIO JAILSON FRANCELINO LOPES

CPF/CNPJ: 01701157470

Posição em 01-06-2020 16:56:09

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
19/02/2020	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
29/02/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/nSr3LQAJ__bPyqTG3fGoTAapi_key=KuMhXIaPPUxk5vQyyBfCaQ__5uGxHI25Nw+b9P5VS9cY=)



11/02/2020	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/hjHhCsw4WAR1S3GvA0uc0g==api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaQ__5uGxHI25Nw+b9P5VS9cY=)
08/02/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/CUInf++KxO93AeNq6z+1kA=api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaQ__5uGxHI25Nw+b9P5VS9cY=)



(https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)



(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)

ACESSIBILIDADE

 (/Pages/Acessibilidade.aspx)  (/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)



A A A ●

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)
 Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
 Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)
 Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
 Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)



(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0810441-85.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0810441-85.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito

